



Lei Complementar nº. 220, de 15 de julho de 2022.

“Altera a Lei Complementar nº 72, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal, e revoga as Leis Municipais nº 4.330/2018 e nº 4.338/2018.”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do art. 188 da Lei Complementar nº 072/2010.

Art. 2º. O artigo 191 da Lei Complementar nº 072/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 191. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º - A contribuição de melhoria será calculada mediante rateio do custo total ou parcial da obra entre todos os imóveis beneficiados em função dos fatores individuais de valorização.

§2º - O Executivo Municipal, com base em critérios de oportunidade e conveniência, e observadas as normas da legislação federal específica, determinará, em cada caso, mediante Decreto, a



obras que deverão ser custeadas, no todo ou em parte, pela contribuição de melhoria”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº. 4.330, de 09 de março de 2018, e Lei Municipal nº 4.338, de 20 de abril de 2018.

Ponta Porã, 15 de julho de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal